



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUS AMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário Oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapl.gov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 150/2026-GAB/PMLJ, 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a autorização excepcional para o funcionamento de boates e similares no Município de Laranjal do Jari.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art. 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo de 2026 e especificamente a realização da partida de futebol da Seleção Brasileira no dia 24 de junho de 2026, evento de expressivo âmbito nacional e de grande relevância cultural que, além de concentrar as atenções do país, gera forte expectativa e consequente mobilização festiva da população em nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional para esta quarta-feira, 24 de junho de 2026, o funcionamento de boates, shows artísticos e estabelecimentos similares no Município de Laranjal do Jari.

Art. 2º O horário de funcionamento para a referida data observará as seguintes especificações:

I Início das atividades: 23h00min (vinte e três horas);

II Encerramento das atividades: 04h00min (quatro horas) do dia seguinte.

Art. 3º Considera-se encerrada a atividade quando as portas estiverem fechadas, sem entrada de clientes, sem fornecimento de produtos ou serviços e com aparelhos sonoros desligados.

Parágrafo único. Fica proibida a permanência de clientes no interior do estabelecimento após decorridos 30 (trinta) minutos do encerramento.

Art. 4º Os estabelecimentos autorizados deverão cumprir rigorosamente as normas de segurança da Lei Municipal nº 1000/GAB/PMLJ, incluindo a venda exclusiva de bebidas em latas e copos descartáveis, bem como as medidas de prevenção à violência e o combate ao consumo por menores de idade.

Art. 5º O descumprimento dos horários e obrigações sujeitará o infrator às penalidades legais de notificação, multa, interdição e cancelamento do alvará.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCEL JANDSON MENEZES:91168716268
6268
Diário: 2026.06.24 10:40:44
03'00"

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari/AP



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 153/2026-GAB/PMLJ, 23 DE JUNHO DE 2026

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art. 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MANUELA DE SOUZA PAMPOLHA** do cargo em comissão de Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCEL JANDSON MENEZES:9116871
6268
Assinado de forma digital por MARCEL JANDSON MENEZES:91168716268
Dados: 2026.06.23 09:44:29 -0300'

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari/AP



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº003/2026 – SEMC/PMLJ, PARA A SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL PARA EXECUÇÃO DA GRADE DE REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS DA PROGRAMAÇÃO E ORNAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO EVENTO FORROJARI 2026, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI Nº933/2023 - GAB/PMLJ DE 28 DE ABRIL DE 2023 E LEI FEDERAL DE FOMENTO A CULTURA Nº 13.019 DE 31 DE ABRIL DE 2014.

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, com sede à Rua Fortaleza S/N, Bairro: Cajari- CEP: 68.920-000 – Laranjal do Jari – AP, representada neste ato pela Secretária Municipal de Cultura, a Senhora Meidiane dos Santos Guedes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a necessidade do cumprimento da grade de programação do evento denominado FORROJARI 2026, conforme estabelecido na Lei de Nº 933/2023 – GAB/PMLJ de 28 de abril de 2023 – Lei do Calendário de Eventos Culturais de Laranjal do Jari e respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e gratuidade, torna público, para conhecimento dos interessados esta Chamada Pública de Nº003/2026 – SEMC/PMLJ, estabelecendo critérios para seleção de instituição cultural legalmente constituída que realizará os **concursos de quadrilhas e concursos individuais** de acordo com a grade de programação, obedecendo a todos os critérios dos regulamentos específicos para os concursos e realizar a **ornamentação do espaço físico** do evento **FORROJARI 2026**, voltado para as quadrilhas juninas e grupos culturais.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. Constitui como objeto deste Edital a seleção de 01 (uma) **Instituição Cultural** legalmente constituída (Pessoa jurídica, Grupo, Associação, Instituto ou Movimento Cultural) que executará as ações da cadeia produtiva e criativa da cultura e das artes e serviços artísticos e culturais em âmbito local, composto pelas quadrilhas juninas e grupos culturais que irão participar dos concursos de quadrilhas juninas e concursos individuais, obedecendo a todos os critérios previstos nos regulamentos elaborados pela SEMC e a ornamentação do espaço físico durante a programação do evento denominado FORROJARI 2026, realizados pela Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, através da Secretaria Municipal de Cultura.

- Fomentar o desenvolvimento da produção artística das quadrilhas juninas e de grupos culturais.
 - Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de pensamentos que resultem em produtos artístico-culturais inéditos;
 - Fortalecer a pesquisa e a reflexão acerca da produção artística e/o cultural;
 - Incentivar a sustentabilidade de trabalhadores/as da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura do Município de Laranjal do Jari;
 - Promover a experimentação, intercâmbios e inovação no campo das imagens artísticas e/o culturais;
 - Promover a diversidade e redução da desigualdade étnico racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio aos fomentos e ao setor artístico cultural local;
 - Crear um banco municipal de trabalhadoras/es da cultura de Laranjal do Jari-ap.
 - Realização de concursos com a finalidade de mostrar nossas potencialidades turísticas e culturais locais.
- Parágrafo Único:** Este edital visa a seleção de uma instituição cultural, legalmente constituída por pelo menos 02 (dois) anos de existência no mercado de trabalho e suas múltiplas vertentes, dissociada de teor religioso, político e de gênero, desenvolvidas por fazedores de cultura, grupos, companhias, bandas, grupos musicais, e demais empreendedores da cultura e das artes, residentes no Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, identificado aqui como Proponente.

CAPÍTULO II – DO RECURSO FINANCEIRO

Art. 2º. O valor total desta Chamada Pública é de **R\$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos Reais)**.
Art. 3º. Os Recursos do presente edital são oriundos do Orçamento Municipal de Laranjal do Jari conforme a Lei Plano Plurianual-PPA 2022-2025 para o Município de Laranjal do Jari-AP, Nº895-GAB/PMLJ, de 15 de dezembro de 2021, a qual fixa o Quadro de Despesas dos Órgãos da Estrutura organizacional no Município de

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari
Laranjal do Jari/AP. CEP: 68.920-000
E-mail: semcpmlj@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Laranjal do Jari e Convenio com o Governo do Estado do Amapá e empresas privadas.

CAPÍTULO III – DAS MODALIDADE, QUANTIDADE E VALORES

Art. 4º. Constitui objeto desta categoria a seleção de instituição legalmente constituída da cadeia produtiva da cultura e das artes localizados no Município de Laranjal do Jari-AP, para realizar os concursos juninos das quadrilhas e individuais e realizar a ornamentação de todo o espaço físico característico do evento, conforme a composição da grade de programação do FORROJARI 2026, de acordo com as modalidades e categorias descritas abaixo:

Descrição	Quant.	Valor Unit.
Pessoa jurídica, grupos, associações, institutos ou movimentos culturais com no mínimo 02 (dois) anos de atuação e experiência na área cultural, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc, que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo e 02 (dois) anos de ato constituído comprovado por meio de documentação que realizará os concursos e ornamentação do espaço durante o evento FORROJARI 2026.	01	R\$ 80.900,00

Art. 5º. O Município de Laranjal do Jari-AP fará os repasses financeiros previstos neste edital. Com base nas Leis:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;
- Lei Federal nº 5768/71, que dispõe sobre distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 70.951/72, que regulamenta a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, que dispõe sobre a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, e estabelece normas de proteção à poupança popular;
- Lei Municipal nº 796-B/2016 de 11 de outubro de 2016, que dispõe sobre tornar permanente o nome das Comemorações das Festividades no Município de Laranjal do Jari;
- Lei Municipal nº 896-GAB/PMLJ, 15 de dezembro de 2021(LOA);
- Lei Municipal nº 933-GAB/PMLJ, de 28 de abril de 2023 Caledário de Eventos Culturais de Laranjal do Jari;
- Lei Federal de Fomento nº 13.019 de 31 de abril de 2014;
- Demais legislações pertinentes aplicáveis na espécie.

Parágrafo Único – Sobre os pagamentos aos contratados, incidirá impostos previstos na legislação em vigor, com base na tabela do Imposto de Renda 2026, demais tributos aplicáveis, quando couber. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão pagos.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. Para concorrer a esta Chamada Pública, poderão se inscrever somente pessoa Jurídica, que tenham trabalho comprovado na área cultural há, pelo menos, 02 (dois) anos e que atue na cidade de Laranjal do Jari-AP, há, pelo menos, 02 (dois) anos constituída e que doravante será denominada “proponente”.

Art. 7º. Não poderão participar desta Chamada:

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari
Laranjal do Jari/AP. CEP: 68.920-000
E-mail: semcpmlj@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- Pessoas jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada;
- Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, ainda que aposentados, ou a uma das empresas públicas, fundações ou autarquias Municipais, ou respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º (Primeiro) grau;
- Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, em qualquer esfera da federação brasileira, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º (Primeiro) grau;
- Contratados como prestadores de serviços continuados à Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari ou a uma das Empresas Públicas, Fundações ou Autarquias Municipais;
- Pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.

Parágrafo Único: Inscrições só serão aceitas por cooperativas, coletivos, associações ou produtoras que estejam, obrigatoriamente, legalmente constituída.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. As inscrições são gratuitas, e estarão abertas no período de **26 de junho a 06 de julho de 2026**, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari-AP, sito à Rua Fortaleza S/N – Bairro Cajari no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta, obedecendo ao cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	24/06/2026
Prazo para Impugnação do Edital	25/06/2026
Período de Inscrição	26/06 a 06/07/2026
Análise Técnica dos Proponentes	07/07/2026
Divulgação do habilitado e inabilitados	07/07/2026
Prazo para recurso (email: pmljsemc@gmail.com)	08/07/2026
Divulgação do selecionado após recursos	09/07/2026
Entrega de Documentos (Somente selecionado)	09/07/2026
Homologação final do edital	09/07/2026

Parágrafo 1º. O período de execução do Projeto fica condicionada ao aceite do Concedente.

Parágrafo 2º. O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da Secretaria Municipal de Cultura, caso entenda que seja necessário ampliar o banco de trabalhadoras/es.

Parágrafo 3º. A definição da programação do FORROJARI 2026, contendo datas e horários das apresentações ou exposições será definida posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari-AP.

Parágrafo 4º. Cada proponente terá sua própria via de confirmação expedida pela secretaria juntamente com o cadastro da sua proposta.

Parágrafo 5º. Caso seja identificado à inscrição de uma mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições poderão ser inabilitadas em qualquer tempo.

Art. 9º. Para efetivar inscrição neste certame os proponentes tem que levar sua proposta **PRESENCIALMENTE** na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari-AP, sito à Rua Cultura S/N – Bairro Cajari, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta, em um ENVELOPE LACRADO contendo os arquivos, assim denominados: **ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE**

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari
Laranjal do Jari/AP. CEP: 68.920-000
E-mail: semcpmlj@gmail.com



INSCRIÇÃO, ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO, ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA (devidamente preenchido e assinado), **ANEXO 05 – PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS** (projeto) e **ANEXO 06 – ARQUIVO FOTOGRAFICO E HISTORICO DE GRUPO/ASSOCIAÇÃO E OUTROS** e demais informações complementares (links de vídeos, áudios, fotos, portfólio e etc) para melhor compreensão.

Parágrafo 1º. O formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, e o arquivo de informações complementares, também podem ser apresentados em mídia, onde devem constar APENAS OS ANEXOS descritos no Art. 10, salvos em FORMATO PDF.

Parágrafo 2º. Este edital, seus anexos, a lista de propostas habilitadas e inabilitadas e o resultado final, estarão disponíveis no Diário Oficial do Município - DOM no endereço eletrônico <http://www.laranjaldojari.ap.gov.br>, na Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari-AP, sito à Rua Fortaleza S/N – Bairro Cajari, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta.

Art. 10º. Não serão aceitas inscrições após encerrado o período descrito no Art. 09 deste edital.

Art. 11º. O material enviado, bem como, as mídias das propostas premiadas ou não, NÃO SERÁ DEVOLVIDO, passando a compor o acervo da SEMC.

Art. 12º. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

Art. 13º. Após a efetivação de inscrição, não serão admitidas alterações ou complementações na mesma.

CAPITULO VI - DOCUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO.

13.1 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

13.2 Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, inclusive assinatura digitalizadas coladas.

13.3 A Secretaria se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha aspecto diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

13.4 A Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verificadas.

13.5 É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente Chamada Pública. A secretaria se reserva ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas.

13.6 A Secretaria não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no ato de inscrição presencial ou por erros no preenchimento do formulário e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

13.7 A Secretaria recomenda que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição.

13.8 Após preencher por completo todas as informações do formulário e anexar os arquivos obrigatórios, a proponente deve-se comprovar de inscrição.

13.9 Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão desconsideradas.

13.1.1. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância da proponente com as disposições previstas nesta Chamada Pública. A proponente será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a secretaria de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.1.2 Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
E-mail: semcpmj@gmail.com



CAPÍTULO VII - DA SELEÇÃO

Art. 14º. A etapa de triagem e habilitação, realizada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Cultura, consiste na verificação das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.

14.1 Nessa etapa, a proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.

14.2 Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento (EXCETO SE, NO CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS APTAS).

14.3 A secretaria poderá, se assim desejar, solicitar os documentos faltosos a proponente, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para que sejam providenciados. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

14.4 Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas como parte integrante desta Chamada Pública, estando aptas, assim, a serem selecionadas.

14.5 A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.laranjaldojari.ap.gov.br> e em todas as repartições Públicas do Município.

14.6 A proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação em Diário Oficial para recorrer do motivo da inabilitação.

14.7 Caberá à Secretaria de Cultura o julgamento dos recursos.

14.8 A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Secretaria de Cultura.

14.9 A Secretaria terá como função exclusiva, nesta Chamada Pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

14.1.1 Nesta etapa, a secretaria realiza a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.

14.1.2 A análise de mérito consiste na avaliação individual, pelos membros da secretaria de conforme os critérios estabelecidos.

14.1.3 A secretaria pontuará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

Art. 15º. Os projetos inscritos serão analisados a partir dos seguintes critérios e pontuações:

a) Aspectos técnicos e artísticos da proposta apresentada (5 a 10 pontos);

b) Coerência do Plano de Aplicação dos Recursos (5 a 10 pontos);

c) Interação artística da proposta apresentada com a diversidade cultural do Município (5 a 10 pontos);

d) Valor cultural, histórico e simbólico da proposta com o cenário cultural de Laranjal do Jari e sua diversidade (5 a 10 pontos);

Parágrafo 1º. As propostas serão selecionadas de acordo com a maior pontuação, estando AUTOMATICAMENTE INABILITADAS as propostas com nota inferior a 40% (quarenta por cento) da somatória de pontos atingíveis.

Parágrafo 2º. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Tempo por atuação na área cultural no âmbito local, comprovada;

b) Qualificação do Proponente e dos profissionais que integram a ficha técnica da proposta, com foco em ações de circulação de conteúdos artísticos culturais e outros no Município;

c) Aspectos técnicos e artísticos da proposta apresentada;

d) Relevância cultural, histórico e simbólico da proposta com o cenário cultural de Laranjal do Jari e sua

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
E-mail: semcpmj@gmail.com



diversidade.

Art. 16º. Propostas não selecionadas poderão impetrar recurso nos prazos contidos no quadro do Art. 9 deste edital, não cabendo neste ato a complementação ou troca de documentos, devendo a Secretaria respondê-los de acordo com prazo estipulado no mesmo artigo.

Parágrafo 1º. Os recursos deverão ser encaminhados para Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari, através de formulário específico a ser disponibilizado neste edital e no site da <http://www.laranjaldojari.ap.gov.br> Prefeitura de Laranjal do Jari-AP.

Parágrafo 2º. O julgamento de que trata o parágrafo anterior, caberá aos membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, indicados pelo Secretário, cujo resultado do julgamento será encaminhado para apreciação e homologação do Secretário Municipal de Cultura de Laranjal do Jari-AP.

Art. 17º. A relação dos projetos habilitados e inabilitados, após a fase de recursos, serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari-AP <http://www.laranjaldojari.ap.gov.br> e no mural informativo da SEMC/AP.

CAPÍTULO VIII – DA DOCUMENTAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Art. 18º. Proponentes de propostas SELECIONADAS, deverão apresentar AS DOCUMENTAÇÕES na sede da SEMC/PMLJ de acordo com Art. 9.

a) Cópia do Ato Constitutivo Registrado em Cartório;

b) Cópia do Estatuto registrado em cartório;

c) Cópia da ata de eleição da diretoria vigente;

d) Dados Bancários de Titularidade da Pessoa Jurídica;

e) Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios/ Empresário Individual;

f) Comprovante atualizado de endereço da empresa;

g) Cópia atualizada do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (com validade no ato do processo de inscrição);

i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (com validade no ato do processo de inscrição);

j) Certidão Negativa da Receita Federal (com validade no ato do processo de inscrição);

l) Certidão de Regularidade do FGTS (com validade no ato do processo de inscrição);

m) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (com validade no ato do processo de inscrição);

n) Outros documentos podem ser solicitados no ato da contratação.

CAPÍTULO IX – DO PAGAMENTO

Art. 19º. A formalização para fins de pagamento ao selecionado, dará-se através de contrato firmado entre o proponente e a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari.

Art. 20º. Proponente de proposta selecionada será convocado pela Secretaria Municipal de Cultura para assinatura de contrato e outros trâmites necessários, no prazo máximo de 01 dia útil.

Art. 21º. O proponente selecionado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, perderá o direito do apoio financeiro, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

CAPÍTULO X – DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

Art. 22º. O proponente selecionado deverá cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
E-mail: semcpmj@gmail.com



a) Incluir em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam, créditos a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE LARANJAL e parceiros, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente nas ações decorrentes da proposta aprovada e nas entrevistas à imprensa; Caso o projeto selecionado contenha ação não aconselhável à menores de 18 (dezoito) anos, informar a faixa etária permitida no ato de inscrição.

CAPÍTULO XI – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 23º. O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas de execução do projeto no prazo de até 60 (sessenta) dias a contado término de sua vigência ou da data de conclusão do objeto proposto, conforme orientação abaixo:

a) Relatório de execução do projeto, contendo as atividades desenvolvidas para cumprimento do objeto os resultados alcançados;

b) Relatório da execução financeira, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, acompanhado dos comprovantes das despesas (notas fiscais, extratos bancários, recibo entre outros que comprovem os gastos), conforme legislação vigente;

c) Registros fotográficos, na mídia escrita ou falada, dentre outros que se fizerem necessários para comprovar a execução do projeto proposto.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari ou na Secretaria Municipal de Cultura.

24.1 A proponente selecionada/o autorizará a SEMC a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

24.2 Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

24.3 Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

24.4 A SEMC se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis a realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

24.5 A SEMC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

24.6 A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam Federais, Estaduais ou Municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e a SEMC, não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

24.7 Constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

24.8 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente.

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
E-mail: semcpmj@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



24. 09 A proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

24.1.1 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

24.1.2 Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

24.1.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Laranjal do Jari para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada Pública e instrumento jurídico pertinente.

24.1.4 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela comitê gestor municipal.

Laranjal do Jari-AP, 22 de junho de 2026.

Meidiane dos Santos Guedes
Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari-AP.
Decreto nº 078/2025-GAB-PMLJ.

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
E-mail: semcpmlj@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº003/2026 – SEMC/PMLJ, PARA A SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL PARA EXECUÇÃO DA GRADE DE REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS DA PROGRAMAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO EVENTO FORROJARI 2026, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI DE Nº933/2023 - GAB/PMLJ DE 28 DE ABRIL DE 2023 E LEI FEDERAL DE FOMENTO A CULTURA Nº 13.019 de 31 de abril de 2014.

ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

Nome do coletivo:		
Título ou Nome da Proposta:		
Nome Completo do Proponente:		
Nome Artístico (se houver):		
CPF:	Data de Nascimento:	
CNPJ (se houver):	contato:	
Nome da Mãe:		
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	UF:
Página na web: (facebook ou Instagram):		
MODALIDADE INSCRITO		
SEGMENTO		
1. Linguagem artística / área cultural:		
2. Descrição Da Proposta		
Descrever, incluindo as seguintes informações: I - Breve Release da proposta; (apresentação, justificativa e orçamento).		

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
E-mail: semcpmlj@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO 1 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	EVENTO	DATA	LOCAL	AÇÕES DO PLANO DE TRABALHO	QUANT.
01	FORROJARI 2026	10 Á 12 DE JULHO DE 2026	PRAÇA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	Concurso das Quadrilhas Estilizadas Municipais	01
				Concurso de Quadrilhas Tradicionais Interestadual	01
				Concurso de Quadrilhas Estilizadas Interestadual	01
				Concursos individuais: melhor Miss Municipal e interestadual	02
				Concursos individuais: melhor Marcador municipal e interestadual	02
02				Concursos individuais: garoto junino e Miss Diversidade das quadras Juninas.	02
				Ornamentação do espaço físico (local) com temática voltada para o evento junino.	01

ESPECIFICAÇÕES DAS EXECUÇÕES		Qtd
Concurso das Quadrilhas Estilizadas Municipal		01
Realizar o concurso das quadrilhas estilizadas municipais, premiando a campeã, vice-campeã e 3º colocada. Divulgar valores sociais, históricos e culturais do Município dentro de cada concurso.		
Concurso das Quadrilhas Tradicionais Municipais e Interestaduais		01
Realizar o concurso das quadrilhas tradicionais municipais e interestaduais, premiando a campeã, vice-campeã e 3º colocada. Divulgar valores sociais, históricos e culturais do Município dentro de cada concurso.		
Concurso das Quadrilhas Estilizadas Interestaduais		01
Realizar o concurso das quadrilhas estilizadas interestaduais, premiando a campeã, vice-campeã e 3º colocada. Divulgar valores sociais, históricos e culturais do Município dentro de cada concurso.		
Premiações de concursos Individuais		06
Realizar os concursos individuais de melhor marcador municipal e interestadual, melhor miss municipal e interestadual, miss diversidade e concurso gatoro junino		
Ornamentação de Espaço Físico		01
Ornamentação do espaço físico do local com temática voltada para o evento, onde será realizado o evento.		

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
E-mail: semcpmlj@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A SEMC/PMLJ E SUAS VINCULADAS

Edital Nº 003/2026 – SEMC/PMLJ

DECLARO, sob pena das sanções previstas em Lei, que não tenho membros e nem familiares que possuam vínculo com a SEMC, Secretaria Municipal de Cultura e suas vinculadas;

Art.7º. Não poderão participar desta Chamada:

- Pessoas jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada;
- Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, ainda que aposentados, ou a uma das empresas públicas, fundações ou autarquias Municipais, ou respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º (Primeiro) grau;
- Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, em quaisquer esferas da federação brasileira, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º (Primeiro) grau;
- Contratados como prestadores de serviços continuados à Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari ou a uma das Empresas Públicas, Fundações ou Autarquias Municipais;
- Pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.

Parágrafo Único: Inscrições só serão aceitas por cooperativas, coletivos, associações ou produtoras que estejam, obrigatoriamente, legalmente constituída.

Laranjal do Jari-AP, _____ de _____ 2026

Assinatura

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
E-mail: semcpmlj@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA - REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

Nós, membros do (grupo/banda/associação e outros) _____, declaramos que anuência ao cadastramento ora apresentado para concorrência ao edital de chamada pública Nº003/2026 do Município de Laranjal do Jari. Para tanto, indicamos como representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari:

() Pessoa Jurídica

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

Assinatura: _____

O Coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do edital de chamada pública Nº003/2026-SEMC/PMLJ. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Laranjal do Jari-AP, _____ de _____ de 2026.

NOTA EXPLICATIVA: É obrigatório o preenchimento das informações abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo.

Avenida Fortaleza S/N - Bairro Cajari
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
E-mail: semcpmlj@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIOR. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

LISTA DE PARTICIPANTES DO COLETIVO

Nome do coletivo:	
Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:

Nome do coletivo:	
Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:

Nome do coletivo:	
Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:

Nome do coletivo:	
Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:

Nome do coletivo:	
Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:

Avenida Fortaleza S/N - Bairro Cajari
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
E-mail: semcpmlj@gmail.com

DOM
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br

DOM
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br